

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.095, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Ficam criados no quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Finanças, os cargos abaixo discriminados:

No Departamento de Despesa

1 - Chefe de Expediente, cargo isolado de provimento efetivo.

No Departamento de Contabilidade

2 - Contador, cargo isolado de provimento efetivo.

Art. 2° Para atender aos encargos da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 468.000,00), que correrá à conta do excesso da arrecadação.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor a contar de 1° de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 19.502, DE 28/12/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ